



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

DECRETO Nº 1963 de 08 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação das condutas de prevenção da pandemia pelo COVID-19 (corona vírus) e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, WELLIGTON MACHADO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 7º, 9, VII, artigo 1º do ADOT, bem como os artigos 24, IV e 26 da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO QUE, expirou o prazo do Decreto nº1959/2020;

CONSIDERANDO QUE, a situação é de alto risco de exposição e transmissão da doença continua em todo o País;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam prorrogadas as determinações constantes no Decreto 1959/2020, até o dia 22 de abril, p.f., passando o artigo 1º a ter a seguinte redação:

I- O comércio em geral terá funcionamento limitado, com controle de acesso somente para o serviço de entrega, atendendo uma pessoa por vez e com distância mínima de 2,00 metros para a próxima pessoa a ser atendida;

II- Os bares permanecerão fechados pela impossibilidade de aglomeração;

III- As igrejas e templos em geral poderão funcionar somente para atendimento aos necessitados de orientação ou conforto espiritual, com atendimento pessoal mantendo a distância de 2,00 metros e a proibição de realização de missas, cultos ou reuniões.

Artigo 3º - O artigo 2º permanece vigente.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 08 de abril de 2020.

WELLIGTON MACHADO DE MORAES
Prefeito Municipal

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG: 1.0.705-997-6